



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**“PORTARIA Nº 0032, DE 02 DE MARÇO DE 2026”**

*Dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV e dá outras providências.*

O **SUPERINTENDENTE** DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.790/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.506/2023, que disciplina o sistema de evolução funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo de Avaliação de Desempenho referente aos exercícios de 2016 a 2024, devidamente homologados pela Comissão de Avaliação de Desempenho;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurídico consolidado de que, atendidos os requisitos legais de tempo e pontuação, a promoção é direito subjetivo do servidor, inexistindo óbice para a promoção simultânea em caso de empate na pontuação;

**CONSIDERANDO** que os efeitos financeiros da promoção são prospectivos, em conformidade com o art. 38, §3º da Lei Municipal nº 1.790/2016 e art. 14 da Resolução nº 001/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício mínimo de 5 (cinco) anos na referência e obtiveram a pontuação necessária na Avaliação de Desempenho:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Ref. Anterior</b>	<b>Ref. Atual (Promovido)</b>
ALINE ROSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	19	T2ES – G3	T2ES – G4
EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	15	T2ES – E6	T2ES – E7
JOSE JULIO JUNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO	07	T2ES – G3	T2ES – G4
NELSON ALVES DE GODOY NETO	GESTOR DE BENEFÍCIOS	20	T3ESG – G1	T3ESG – G2

**Art. 2º** A presente promoção representa a movimentação do servidor para a referência imediatamente superior àquela em que se encontra, conforme a estrutura da carreira vigente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes desta promoção vigorarão a partir de **1º de janeiro de 2026**, observado o disposto no art. 38, §3º da Lei Municipal nº 1.790/2016, vedado o pagamento retroativo de parcelas anteriores a esta data.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itu, 02 de março de 2026.

**RUY JACQUES CECONELLO**  
Superintendente do ITUPREV

**TERESA CRISTINA DE C. P. E M. PEIXOTO**  
Diretora Administrativa